PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2.026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ – SÃO PAULO

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 234.654,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 12/08/2.026 às 09h:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL POR FORNECEDOR

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2.026

A Câmara Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 50.366.442/0001-24, com sede na Rua Tapy de Almeida, 625 – Vila Florentino Dognani – por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 658/2.026, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais Legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **12/08/ 2.026**
Horário: **09:30 horas**.
Local: Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR FORNECEDOR**
Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS),** para atender as demandas da Câmara Municipal de Itaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será pelo **menor preço por fornecedor**, conforme descrição constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**) e aqueles que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9,º da Lei nº 14.133, de 2.021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2.021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2.021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. A indicação da marca e modelo do produto que o licitante está ofertando é imprescindível para esta licitação, caso haja item sem a indicação da marca, será tacitamente desclassificado, após a fase de lances.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidosna fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do edital, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada conforme Modelo disponível no Anexo II.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termo do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quandofor o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. Os licitantes somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.9. O procedimento de licitação seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e definido neste instrumento.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores.

5.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para os licitantes que apresentarem as três melhores propostas possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa“fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de

apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2.015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2.021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas,

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitantespara a recepção dos lances.

5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vionte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2.021, legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e,

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1.992.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3.1 e 3.3 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiroexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2.022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valoresinferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e,

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2.021.

7.2. Toda documentação para fins de habilitação deverá ser anexada, previamente antes da fase de disputa por lances por todos os licitantes no sistema da plataforma utilizada (pré disputa).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2.016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias digitalizadas.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2.021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados por meio do sistema.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2.022.

7.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a

verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes edesde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, do Decreto nº 8.538/2.015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2.021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2.021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da atade julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.itai.sp.leg.br**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2.013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2.021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e,

9.9. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2.021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2.022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Itaí/SP.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2.021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas ea Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas (PCP) www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Itaí, no endereço eletrônico www.itai.sp.leg.br.

11.11. Poderá a Câmara Municipal de Itaí revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.12. A Câmara Municipal de Itaí deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.12.1. A anulação não gera direito à indenização.

11.13. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.14.2. ANEXO II – MAPA DE RISCO

11.14.3. ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

11.14.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

11.14.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.14.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

11.14.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

11.14.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

11.14.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.14.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

11.14.11. ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

11.14.12. ANEXO XII - PLANILHA DE CUSTOS

Itaí, 21 de julho de 2.026.

ASSINADO DIGITALMENTE
AVELINO NICETTO NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

AVELINO NICETTO NETO
PRESIDENTE DA C.M.I.

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO:
Número da Requisição: DFD 003/2.026

2- SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA:

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Encarregado do Setor de Informática	Rogério dos Santos

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento a Resolução nº 050/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS).
A presente demanda tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), do tipo utilitário esportivo (SUV), categoria médio/grande, com

capacidade para 7 (sete) ocupantes, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Itaí, especialmente no que se refere ao transporte de vereadores, servidores e apoio às atividades legislativas, administrativas e de representação oficial.

A necessidade decorre, primordialmente, da situação atual da frota disponível. O veículo Vectra Sedan Elegance (2009/2010) encontra-se em avançado estado de desgaste mecânico, em razão do prolongado tempo de uso, apresentando falhas recorrentes que demandam constantes manutenções corretivas e preventivas. Tal condição acarreta elevação dos custos operacionais, redução da confiabilidade e comprometimento da segurança dos ocupantes, tornando sua utilização inadequada para deslocamentos institucionais, sobretudo em trajetos de média e longa distância.

Adicionalmente, o veículo Toyota Corolla Premium (2022/2023), atualmente utilizado, será devolvido à Prefeitura Municipal, conforme tratativas administrativas vigentes entre os Poderes Legislativo e Executivo. Com a devolução, a Câmara Municipal ficará desprovida de veículo próprio para realização de viagens oficiais, o que comprometerá diretamente à execução das atividades parlamentares e administrativas externas.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a aquisição de um veículo que atenda às demandas atuais da instituição, proporcionando maior capacidade de transporte, conforto, segurança e desempenho. A escolha por veículo do tipo SUV, categoria médio/grande, com três fileiras de assentos e capacidade para 7 ocupantes, justifica-se pela necessidade de transporte simultâneo de múltiplos usuários, bem como de equipamentos e materiais, garantindo maior eficiência logística e redução de custos com deslocamentos múltiplos.

As especificações técnicas mínimas, como motorização 1.3 turbo flex, potência aproximada de até 185 cv, torque de 27,5 kgfm, transmissão automática de 6 marchas, tração dianteira e direção elétrica progressiva, visam assegurar desempenho adequado, eficiência energética e dirigibilidade compatível com as exigências contemporâneas de uso institucional.

Do mesmo modo, os requisitos de conforto e tecnologia, incluindo ar-condicionado digital, sistema multimídia com conectividade sem fio, painel digital, vidros e travas elétricas e chave presencial, são necessários para garantir condições adequadas de uso durante deslocamentos prolongados, contribuindo para a produtividade e bem-estar dos usuários.

No que se refere à segurança, a exigência de sistemas como airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, sensores de estacionamento, câmera de ré e tecnologias avançadas de assistência à condução (ADAS) alinha-se às melhores práticas e normativas atuais, reduzindo riscos e promovendo maior proteção aos

ocupantes.
Portanto, a contratação pretendida mostra-se necessária e urgente, não apenas para substituir veículo em condições inadequadas de uso, mas também para suprir a iminente ausência de meio de transporte institucional, assegurando a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Itaí com eficiência, segurança e economicidade.

4 - DO PLANEJAMENTO PRÉVIO:

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional. Consigna-se ainda, que a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS), é de alta prioridade, uma vez que, o veículo Vectra Sedan Elegance (2009/2010) encontra-se em avançado estado de desgaste mecânico e o veículo Toyota Corolla Premium (2022/2023), atualmente utilizado, será devolvido à Prefeitura Municipal, conforme tratativas administrativas vigentes entre os Poderes Legislativo e Executivo.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a aquisição do referido veículo deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Padrões mínimo de qualidade:

a) O veículo fornecido deverá ser de alta qualidade, para um aproveitamento aceitável quando de sua utilização.

b) Fornecer o veículo de acordo com a necessidade do serviço a ser prestado, atendendo às características exigidas neste documento, além de dar plena garantia sobre a qualidade do mesmo.

5.2. Critérios de acessibilidade: Não se aplica ao presente caso.

5.3. Prazo de Fabricação/Validade: Ano/Modelo 2026 ou equivalente técnico.

5.4. Prazo e local de entrega (plano de logística): O veículo deverá ser entregue dentro do prazo de 60 (sessenta) dias na Rua Tapy de Almeida, nº 625 – Vila Florentino Dognani – CEP: 18.732-054, após o encerramento do procedimento licitatório.

5.5. Forma de acondicionamento do Objeto: Com relação ao veículo adquirido, a empresa vencedora deverá entrega-lo, sem sinas de violações anteriores e com as certificações dos órgãos competentes.

5.6. Critérios de sustentabilidade: A aquisição priorizará veículos com a maior eficiência energética e menor emissão de poluentes na categoria, classificados com selo 'A' no PBEV do Inmetro. O modelo deverá cumprir integralmente as normas do PROCONVE. Visando a sustentabilidade socioambiental, a futura contratada deverá garantir o descarte e a destinação final ambientalmente adequada de peças de desgaste contínuo e resíduos perigosos gerados pelas manutenções, nos termos da legislação vigente.

5.7. Requisitos Gerais

- O objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), sem uso anterior, devidamente registrado em nome do órgão contratante.
- O veículo deverá ser do tipo utilitário esportivo (SUV), categoria médio/grande, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, distribuídos em 3 (três) fileiras de assentos.
- O veículo deverá ser na cor preta.
- Ano/modelo mínimo 2026 ou equivalente técnico mais recente disponível.
- Fabricação nacional.

- O veículo deverá atender integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes no país.

5.8. Requisitos Técnicos de Desempenho e Motorização

- Motorização mínima: 1.3 turbo flex.
- Número de cilindros: 4 (quatro).
- Potência mínima aproximada: até 185 cv.
- Torque mínimo aproximado: 27,5 kgfm.
- Transmissão automática de, no mínimo, 6 (seis) marchas.
- Tração dianteira.
- Direção elétrica progressiva.
- O veículo deverá apresentar desempenho compatível com utilização urbana e rodoviária, com eficiência energética adequada à categoria.

5.9. Requisitos Dimensionais e Estruturais

- Comprimento aproximado: 4.769 mm.
- Entre-eixos aproximado: 2.794 mm.
- Porta-malas com capacidade variável mínima entre 233 e 661 litros.
- Suspensão independente nas quatro rodas.
- Sistema de freios a disco nas quatro rodas.

5.10. Requisitos de Conforto e Tecnologia

- Ar-condicionado digital automático.
- Sistema multimídia com tela sensível ao toque.
- Conectividade sem fio (compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalente).
- Painel de instrumentos digital.
- Vidros elétricos em todas as portas.
- Travas elétricas.
- Chave presencial (keyless) com sistema de partida por botão.
- Volante multifuncional (recomendado).
- Sistema de som integrado.

5.11. Requisitos de Segurança

- Airbags, no mínimo: frontais, laterais e de cortina.
- Sistema de freios ABS com EBD.
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC).
- Controle de tração (TC).
- Assistente de partida em rampa.
- Sensores de estacionamento (mínimo traseiro).
- Câmera de ré.
- Sistemas avançados de assistência à condução (ADAS), tais como:
  - Alerta de colisão frontal;
  - Frenagem automática de emergência;
  - Assistente de permanência em faixa;
  - Alerta de mudança de faixa;
  - Piloto automático adaptativo (quando disponível na categoria).

5.12. Requisitos de Garantia e Assistência

- Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem ou conforme política do fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso.
- Rede de assistência técnica autorizada disponível no Estado de São Paulo ou em distância razoável da sede do órgão.
- Entrega do manual do proprietário, chave reserva e demais acessórios obrigatórios.

5.12. Requisitos de Entrega

- O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e com todos os itens obrigatórios exigidos por lei.
- Prazo de entrega a ser definido no instrumento convocatório, observando a razoabilidade e a disponibilidade de mercado.
- O veículo deverá ser entregue dentro do prazo de 60 (sessenta) dias na Rua Tapy de Almeida, nº 625 – Vila Florentino Dognani – CEP: 18.732-054, após o encerramento do procedimento licitatório.

5.14. Requisitos de Sustentabilidade

- O veículo deverá atender às normas vigentes de controle de emissão de poluentes (PROCONVE).
- Preferência por modelos com melhor eficiência energética dentro da categoria.
- Atendimento, sempre que possível, a critérios de menor impacto ambiental.

6 – QUANTIDADES ESTIMADAS DA AQUISIÇÃO:

Em atendimento ao que estabelece a Resolução nº 050/2024, e visando satisfazer integralmente as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Itaí (SP), a quantidade estimada para a futura aquisição foi definida com base na alta prioridade, uma vez que, O veículo Vectra Sedan Elegance (2009/2010) encontra-se em avançado estado de desgaste mecânico e o veículo Toyota Corolla Premium (2022/2023), atualmente utilizado, será devolvido à Prefeitura Municipal, conforme tratativas administrativas vigentes entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Para tanto, considerou-se que a aquisição de um novo veículo, se torna necessária para assegurar a continuidade dos serviços Legislativos sem interrupções.

A estimativa quantitativa levou em consideração, principalmente:

- Que o veículo Vectra Sedan Elegance (2009/2010) encontra-se em avançado estado de desgaste mecânico e o veículo Toyota Corolla Premium (2022/2023), atualmente utilizado, será devolvido à Prefeitura Municipal, conforme tratativas administrativas vigentes entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Dessa forma, a quantidade prevista mostra-se compatível com a demanda efetiva da Câmara Municipal de Itaí (SP), observando-se critérios de razoabilidade, economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Na forma prevista na Lei n° 14.133/2021, o Estudo técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para a solução do objeto solicitado.

Para a definição do valor estimado, foi solicitado orçamento para 06 (seis) empresas especializadas nesse seguimento, porém, somente uma empresa respondeu a referida solicitação, diante do exposto, foram realizadas pesquisas de preço referente ao mesmo objeto em sites especializados, conforme o inciso IV do art.3° do Decreto n° 67.888, de 17 de agosto de 2023, foram utilizados os seguintes parâmetros para aferição do preço estimado:

a) solicitação formal de cotação, por meio de e-mail,
b) os orçamentos foram obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Após a análise do orçamento obtido e dos valores levantados em sites especializados no objeto em questão, constatou-se que o valor estimado é adequado e compatível com os preços praticados no mercado.

Contudo, dentre a possível solução do mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do que estabelece o artigo 29, da Lei Federal 14.133/21, **sendo que o critério de julgamento se dará pelo menor preço global por Fornecedor.**

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a obtenção de valor de referência e formação do valor estimado desta aquisição de R$ 234.654,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), foram solicitados orçamentos à Empresas a que se refere o objeto da presente AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A

661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS), os quais também integrarão o Termo de Referência.

Esta estimativa foi elaborada a partir de Pesquisa de Preços de Mercado realizada através de Empresas especializadas na aquisição do item descrito acima, além de Pesquisa de Preço realizada através de sites especializados na venda do mesmo item.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente estudo, como já informado, refere-se a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS), elencadas e descritas tecnicamente neste Estudo Técnico Preliminar e que também serão

oportunamente inseridos no Termo de Referência. Tem como principal finalidade substituir o veículo em condições inadequadas de uso, mas também suprir a iminente ausência de meio de transporte institucional, assegurando a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Itaí com eficiência, segurança e economicidade.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Diante da natureza da aquisição destinado para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, que envolve a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS), não se justifica o parcelamento da solução, pois a aquisição é integral e não pode ser fracionado.

11 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis para a aquisição já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, dando assim, total cumprimento ao proposto, em conformidade com as normas legais e os princípios

que regem a Administração Pública, bem como, exigindo-se da empresa contratada para fornecer o objeto desde, o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública, e ainda, com a aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), do tipo utilitário esportivo (SUV), categoria médio/grande, com capacidade para 7 (sete) ocupantes, a Câmara Municipal de Itaí pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia da continuidade das atividades institucionais**, assegurando meio de transporte próprio, adequado e disponível para o deslocamento de vereadores e servidores em compromissos oficiais, reuniões externas, audiências públicas, cursos, capacitações e demais atividades administrativas e legislativas.
- **Melhoria da eficiência operacional**, possibilitando o transporte simultâneo de maior número de ocupantes, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos e otimizando o uso de recursos públicos.
- **Elevação dos níveis de segurança**, mediante a utilização de veículo equipado com tecnologias modernas e sistemas avançados de assistência à condução (ADAS), reduzindo riscos de acidentes e proporcionando maior proteção aos ocupantes.
- **Redução de custos com manutenção**, em razão da substituição de veículo antigo e desgastado, que atualmente demanda frequentes intervenções mecânicas, gerando despesas elevadas e imprevisíveis.
- **Aumento da confiabilidade e disponibilidade da frota**, evitando interrupções ou atrasos em compromissos institucionais decorrentes de falhas mecânicas ou indisponibilidade de veículos.
- **Melhoria das condições de conforto e ergonomia**, contribuindo para o bem-estar dos usuários durante deslocamentos, especialmente em viagens de média e longa distância.
- **Adequação aos padrões tecnológicos e de eficiência energética atuais**, garantindo melhor desempenho, menor consumo de combustível e atendimento às normas ambientais vigentes.
- **Fortalecimento da imagem institucional**, por meio da utilização de veículo moderno, adequado e condizente com a representatividade do Poder Legislativo Municipal.
- **Eliminação do risco de descontinuidade do serviço**, considerando a devolução do veículo atualmente utilizado e a inexistência de alternativa viável para substituição imediata.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A presente aquisição requer por parte da administração pública o acompanhamento de servidor designado, neste caso a Gestora e Fiscalizadora de Contrato nomeada para analisar, julgar e conferir a aquisição solicitada, além do acompanhamento de outros servidores aptos para auxiliarem a Gestora e Fiscalizadora de Contrato de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas serão cumpridas.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Diante do levantamento da necessidade da aquisição acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente Estudo Técnico Preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlatas ou interdependentes para a a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS), para a Câmara Municipal de Itaí, uma vez que esta aquisição é única e autônoma.

14 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS:

O presente objeto encontra- se previsto no orçamento 2.026 da Câmara Municipal.

Ficha: 09
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos
Fonte: Câmara Municipal de Itaí

15 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem aplicadas pela administração da Câmara Municipal.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

Medidas Mitigadoras e Boas Práticas

- **Atendimento às normas ambientais:** Exigir que o veículo esteja em conformidade com os padrões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), garantindo menores níveis de emissão de poluentes.
- **Eficiência energética:** Priorizar modelo com melhor classificação de consumo energético dentro da categoria, contribuindo para redução de emissões e consumo de combustível.
- **Utilização de combustível menos poluente:** Sempre que possível, priorizar o uso de etanol, que apresenta menor impacto ambiental em relação à gasolina.
- **Manutenção preventiva regular:** Garantir que o veículo seja submetido a revisões periódicas, assegurando funcionamento eficiente e redução de emissões.
- **Destinação ambientalmente adequada de resíduos:** Assegurar que todos os resíduos provenientes da manutenção sejam descartados por empresas autorizadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Condução econômica (direção sustentável):** Incentivar práticas de direção que reduzam consumo de combustível e emissão de poluentes, como aceleração suave e manutenção de velocidade constante.
- **Avaliação futura de alternativas sustentáveis:** Considerar, em planejamentos futuros,

a adoção de veículos híbridos ou elétricos, conforme viabilidade técnica e orçamentária.

Embora a aquisição do veículo implique impactos ambientais inerentes ao uso de automotores, tais efeitos podem ser significativamente mitigados mediante a adoção de boas práticas operacionais, escolha de veículo eficiente e cumprimento rigoroso da legislação ambiental. Ademais, a substituição de veículo antigo e menos eficiente por modelo novo tende a reduzir emissões e consumo, configurando melhoria relativa no desempenho ambiental da frota institucional.

17 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo Resolução nº 050/2024 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, consoante o art.32, I, da Resolução n° 050/2024 e diante da análise detalhada dos elementos apresentados, é possível afirmar que a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS) é plenamente viável e justificada atendendo aos preceitos legais e às necessidades específicas da Administração Pública.

Sendo assim, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre

a contratação em análise:

DECLARO que:
(x) É VIÁVEL a presente aquisição.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Itaí, 29 de abril de 2.026

_____

Rogério dos Santos - Encarregado do Setor de Informática
Responsável pela elaboração do ETP

ANEXO II
MAPA DE RISCOS REFERENTE AO DFD N° 003/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ

---

1 – Dados do Processo:

Objeto: Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), categoria médio/grande, com capacidade para 7 (sete) ocupantes com três fileiras, na cor preta, ano/modelo 2026 ou equivalente técnico, com fabricação nacional, equipado com motorização 1.3 turbo flex, 4 cilindros, potência aproximada de até 185 cv e torque de 27,5 kgfm, transmissão automática de 6 marchas, tração dianteira, direção elétrica progressiva, atendendo aos padrões atuais de desempenho e eficiência, com dimensões compatíveis com a categoria, porta-malas com variação mínima de 233 a 661 litros, suspensão independente nas quatro rodas e sistema de freios a disco, contendo ainda itens de conforto, tecnologia e segurança conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Processo: 003/2026 – **Pregão Eletrônico**: 001/2026

---

2 – Fase de Análise:

(x) Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor

---

3 – Riscos: Riscos referente à fase de análise

RISCO 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE – Definição inadequada das especificações do veículo

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Aquisição de veículo que não atenda às necessidades institucionais.
Ações Preventivas: Elaborar planejamento detalhado conforme necessidade da Câmara.
Responsável: Setor Requisitante e Diretoria
Ações de Contingência:
Revisão das especificações técnicas.
Responsável: Setor Requisitante

RISCO 02: ELABORAÇÃO INADEQUADA DO ETP OU TERMO DE REFERÊNCIA

Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos:
a) Aquisição inadequada;
b) Veículo fora das especificações;
c) Baixa qualidade do objeto.
Ações Preventivas: Elaboração criteriosa e revisão técnica dos documentos.
Responsável: Setor Requisitante
Ações de Contingência:
Reelaboração dos documentos.
Responsável: Setor Requisitante

RISCO 03: LICITAÇÃO DESERTA

Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Ausência de propostas e atraso na aquisição.
Ações Preventivas: Adequar especificações ao mercado e estimar corretamente o preço.
Responsável: Comissão de Licitação
Ações de Contingência: Realizar novo processo licitatório.
Responsável: Comissão de Licitação

RISCO 04: LICITAÇÃO FRACASSADA

Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média (x) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Propostas incompatíveis ou inabilitação de fornecedores.
Ações Preventivas: Pesquisa de mercado atualizada e especificação adequada.
Responsável: Comissão de Licitação
Ações de Contingência: Revisão dos critérios e republicação do edital.
Responsável: Comissão de Licitação

RISCO 05: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Atraso na contratação.
Ações Preventivas: Revisão completa dos documentos antes da publicação.
Responsável: Comissão de Licitação
Ações de Contingência: Adequação do edital e nova publicação.
Responsável: Comissão de Licitação

RISCO 06: PREÇO ACIMA DO MERCADO

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Prejuízo ao erário.
Ações Preventivas: Pesquisa de preços conforme legislação vigente.
Responsável: Comissão de Licitação
Ações de Contingência: Desclassificação de propostas acima do valor estimado.
Responsável: Comissão de Licitação

RISCO 07: FORNECEDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Descumprimento contratual.
Ações Preventivas: Análise de habilitação técnica.
Responsável: Comissão de Licitação
Ações de Contingência: Rescisão contratual.
Responsável: Gestora e Fiscal de Contratos e Setor Jurídico

RISCO 08: INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Impossibilidade de aquisição.
Ações Preventivas: Planejamento orçamentário.
Responsável: Contabilidade
Ações de Contingência: Reprogramação financeira.

Responsável: Contabilidade

---

4 – Fase de Análise:

(x) Gestão de Contrato

---

5 – Riscos: Riscos referente à fase de execução

RISCO 01: ATRASO NA ENTREGA DO VEÍCULO

Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Comprometimento das atividades institucionais.
Ações Preventivas: Acompanhamento do prazo contratual.
Responsável: Gestora e Fiscal do Contrato e Setor Jurídico
Ações de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais.
Responsável: Gestora e Fiscal do Contrato e Setor Jurídico

RISCO 02: ENTREGA DE VEÍCULO EM DESCONFORMIDADE

Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Veículo fora das especificações.
Ações Preventivas: Conferência técnica no ato da entrega.
Responsável: Gestora e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência: Solicitação de substituição.
Responsável: Gestora e Fiscal do Contrato e Setor Jurídico

RISCO 03: FALTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Prejuízo na manutenção do veículo.
Ações Preventivas: Exigir garantia e rede autorizada.
Responsável: Gestora e Fiscal do Contrato e Motorista do Legislativo
Ações de Contingência: Aplicação de sanções.
Responsável: Gestora e Fiscal do Contrato e Setor Jurídico

RISCO 04: FALTA DE EMPENHO PARA PAGAMENTO

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Atraso na entrega.
Ações Preventivas: Planejamento financeiro.
Responsável: Contabilidade
Ações de Contingência: Regularização orçamentária.
Responsável: Contabilidade

RISCO 05: RETENÇÕES/TRIBUTAÇÃO

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
Danos: Responsabilidade fiscal.
Ações Preventivas: Verificação tributária.
Responsável: Contabilidade
Ações de Contingência: Retenção conforme legislação.
Responsável: Contabilidade

RISCO 06: NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Danos: Prejuízo sem reparação.
Ações Preventivas: Normatização interna.
Responsável: Setor de Licitações
Ações de Contingência: Abertura de processo administrativo.
Responsável: Gestora e Fiscal de Contratos e Setor Jurídico

Responsável pela Elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento, conforme legislação vigente.

Câmara Municipal de Itaí
Em, 29 de abril de 2.026

_____

Rogério dos Santos
Encarregado do Setor de Informática da Câmara Municipal de Itaí/SP

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO
Número da Requisição: DFD nº 003/2026

---

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS)**, atendendo aos padrões atuais de desempenho, segurança e tecnologia, conforme especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

ITEM I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	**Aquisição de veículo automotor novo (0km), SUV, 7 lugares, motor 1.3 Turbo Flex, transmissão automática, cor preta, ano/mod. 2026 ou superior.**	**Unidade**	**01**	**R$ 234.654,00**

- **O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo, portanto, adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para a seleção da proposta mais vantajosa.**

---

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à Resolução nº 050/2024, a contratação visa suprir a carência de frota oficial. A necessidade é fundamentada por:

- **Defasagem Mecânica: O veículo Vectra Sedan Elegance (2009/2010) apresenta desgaste avançado e altos custos de manutenção.**
- **Devolução de Bem: O veículo Toyota Corolla Premium (2022/2023) será devolvido à Prefeitura Municipal, deixando a Câmara sem transporte para viagens oficiais.**
- **Eficiência Logística: Necessidade de transportar até 7 ocupantes simultaneamente em eventos institucionais.**

---

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência, como já informado, refere-se a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA,

DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS), elencadas e descritas tecnicamente neste Termo de Referência e que também foram oportunamente inseridos no Estudo Técnico Preliminar. Tem como principal finalidade, garantir a continuidade dos serviços, a transparência da gestão pública e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

A solução contempla o fornecimento de um veículo que garanta:

- **Desempenho adequado (Motor 1.3 Turbo de 185 cv e 27,5 kgfm);**
- **Segurança ativa e passiva (Airbags e Sistemas ADAS);**
- **Conforto e tecnologia (Ar digital, multimídia e chave presencial);**
- **Versatilidade de carga (Porta-malas de 233 a 661 litros).**

---

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos Mínimos

- **Motorização: 1.3 Turbo Flex, 4 cilindros.**
- **Transmissão: Automática de 6 marchas e direção elétrica progressiva.**
- **Suspensão/Freios: Independente nas 4 rodas e freios a disco.**
- **Dimensões: Comprimento aproximado de 4.769 mm e entre-eixos de 2.794 mm.**
- **Segurança: Airbags frontais, laterais e de cortina; Controle de estabilidade/tração; Sistemas ADAS (Frenagem autônoma, alerta de colisão e assistente de faixa).**

Garantia e Assistência

- **Garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem.**
- **Rede de assistência técnica autorizada disponível no Estado de São Paulo.**
- **Critérios de acessibilidade: Não se aplica ao presente caso.**
- **Prazo de Fabricação/Validade: Ano/Modelo 2026 ou equivalente técnico.**

- **Prazo e local de entrega (plano de logística): O veículo deverá ser entregue dentro do prazo de 60 (sessenta) dias na Rua Tapy de Almeida, nº 625 – Vila Florentino Dognani – CEP: 18.732-054, após o encerramento do procedimento licitatório.**
- **Forma de acondicionamento do Objeto: Com relação ao veículo adquirido, a empresa vencedora deverá entrega-lo, sem sinas de violações anteriores e com as certificações dos órgãos competentes.**
- **Critérios de sustentabilidade: A aquisição priorizará veículos com a maior eficiência energética e menor emissão de poluentes na categoria, classificados com selo 'A' no PBEV do Inmetro. O modelo deverá cumprir integralmente as normas do PROCONVE. Visando a sustentabilidade socioambiental, a futura contratada deverá garantir o descarte e a destinação final ambientalmente adequada de peças de desgaste contínuo e resíduos perigosos gerados pelas manutenções, nos termos da legislação vigente.**

Prazo e Local para a entrega (Plano de Logística): A Aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue dentro do prazo de 60 (sessenta) dias na Rua Tapy de Almeida, nº 625 – Vila Florentino Dognani – CEP: 18.732-054, após o encerramento do procedimento licitatório.
Forma de acondicionamento do Objeto: Com relação ao objeto adquirido, a empresa deverá apresenta-lo, sem sinais de violações anteriores e com as certificações dos órgãos competentes.

---

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será de 01 (uma) unidade, conforme necessidade quantitativa identificada no DFD nº 003/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	Aquisição de veículo automotor novo (0km), SUV, 7 lugares, motor 1.3 Turbo Flex, transmissão automática, cor preta, ano/mod. 2026 ou superior.	Unidade	01	R$ 234.654,00

---

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Itaí.**

- **Deverá acompanhar manual do proprietário, chave reserva e acessórios obrigatórios.**

- **Local de entrega: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, na rua Tapy de Almeida, nº 625 – Vila Florentino Dognani – CEP: 18732-054 – de segunda a sexta sexta feira, das 09:00 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00 horas, após o envio da requisição pela Administração, via e-mail institucional.**

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições acima apontadas, a Empresa Contratada deverá comunicar dentro do prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, as razões que a impossibilitam, prorrogando-se o prazo para entrega por mais 10 (dez) dias, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.
Local da Entrega: Câmara Municipal de Itaí/SP, localizada na rua Tapy de Almeida, nº 625 – Vila Florentino Dognani – Cep: 18732-054 – de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

---

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para

reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução será acompanhada pela Gestora e Fiscalizadora de Contratos nomeada para analisar, julgar e conferir a aquisição nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, além de servidores que tenham capacidade para auxiliarem a Gestora e Fiscalizadora de Contratos no que for necessário.
Serão adotadas as seguintes práticas:

- **Registro de ocorrências;**
- **Monitoramento da execução;**
- **Notificação de irregularidades;**
- **Aplicação de sanções quando necessário.**

O Gestor e Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Gestor e Fiscal deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Gestor e Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O Gestor e Fiscal do contrato informará ao seu superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Gestor e Fiscal do contrato comunicará o fato

imediatamente ao seu Superior Imediato.

O Gestor e Fiscal do contrato comunicará ao Setor de Licitações, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor e Fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao seu Superior Imediato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor e Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O Gestor e Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O Gestor e Fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O Gestor e Fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O Gestor e Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O Gestor e Fiscal do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

---

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo fiscal;**
- **Prazo de pagamento até 05 (cinco) dias úteis após liquidação;**
- **Vedada a antecipação de pagamento.**

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade mínima exigida a aquisição contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais exigidos para a entrega da aquisição, ou entrega-la com qualidade inferior à demandada.

- **Recebimento do Objeto**

O objeto desta aquisição será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente após um servidor capacitado informar o perfeito

funcionamento do mesmo a Gestora e Fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ora solicitado, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antecipação de Pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

---

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Modalidade: Pregão Eletrônico.**

- **Critério: Menor preço por fornecedor.**
- **Exigências:**
  - **Habilitação jurídica;**
  - **Regularidade fiscal;**
  - **Qualificação técnica;**
  - **Qualificação econômico-financeira.**

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do que estabelece o artigo 6º, XLI, da Lei Federal 14.133/21, sendo apenas 01 (um) item, sendo que o critério de julgamento se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL por Fornecedor.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação. Sendo assim, serão exigidos:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.7 No caso de exercício de atividade de comercial, apresentar o contrato social e alvará de funcionamento em conformidade como o art. 66, da Lei n° 14.133/2021.

11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço (FGTS);

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das

seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.6 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. Qualificação técnica:

12.1 Comprovação de aptidão para a comercialização do produto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste PREGÃO, ou com o item pertinente, mediante a apresentação 02 (DOIS) de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação do item acima, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de

capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

---

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Entregar o veículo rigorosamente dentro das especificações técnicas.**
- **Garantir a procedência nacional e o ano/modelo solicitado.**
- **Responsabilizar-se por todos os custos de transporte e licenciamento inicial.**
- **Fornecer 03 (três) anos de garantia do veículo, independente da quilometragem.**

As seguintes obrigações, entre outras, são de responsabilidade da contratada:
a) Executar o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Câmara Municipal de Itaí ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na execução do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre;
g) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Itaí a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
h) Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações exigidas e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do serviço fornecido;
i) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto adquirido;
j) Fornecer o objeto obedecendo às especificações requisitadas, qualidade, horários e prazos;
k) Adequar, por determinação da Contratante, qualquer situação que não esteja sendo executado de acordo com as normas vigentes;
l) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da realização da entrega, não sendo o mesmo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
m) Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;
n) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
o) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

---

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **Providenciar o recebimento técnico do bem.**
- **Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratante:

a) Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;
b) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;
c) A CONTRATANTE deverá permitir a entrada de funcionários e prepostos da CONTRATADA na sua sede para a prestação do serviço a ser executado no horário comercial de funcionamento da Câmara.
d) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
f) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e, proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, no que tange à condição de Contratante.

---

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto.

---

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R$ 234.654,00.

Base: Pesquisa de preços de mercado e sites especializados.

A estimativa do valor total da aquisição é de R$ 234.654,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) e sua composição foi regularmente registrada na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo do objeto descrito, respeitando o quantitativo estimado, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços de Mercado realizada em Empresas especializadas no

fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

---

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação:

- **Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.**
- **Subnatureza: 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.**
- **Fonte: Câmara Municipal de Itaí/SP.**

---

16. GESTÃO DE RISCOS

Principais riscos: Atraso na entrega e entrega em desconformidade. Medidas: Acompanhamento rigoroso dos prazos, conferência técnica detalhada no ato da entrega e aplicação de sanções em caso de descumprimento.

---

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no DFD nº 003/2026, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, atendendo à Lei nº 14.133/2021.

Itaí, 05 de maio de 2.026

_____

Rogério dos Santos

Responsável pela Elaboração do TR

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.026

EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
DADOS BANCÁRIOS:						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS).						
ITEM	**QUANT**	**UNIDADE**	**DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**01 Unidade**	**unid**	**VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS).**			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

DECLARAMOS que:

1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

Local e data

_____

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.026

Pelo presente instrumento, a Empresa_____(razão social), devidamente inscrita sob o C.N.P.J./M.F. nº_____com sede na_____(endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2.021, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº 001/2.026**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. **DECLARA**, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no Sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____

Assinatura
Nome completo do representante legal
Cargo
CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.026

A Empresa_____(razão social), devidamente inscrita C.N.P.J./M.F. nº _____ com sede na_____(endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a referida Empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura
Nome completo do representante legal
Cargo
CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.026

A Empresa_____(razão social), devidamente inscrita sob o C.N.P.J./M.F. nº_____com sede na_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1.988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM ( ) NÃO ( ).

Local e data

_____

Assinatura
Nome completo do representante legal
Cargo
CPF

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOSPARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.026

A Empresa_____(razão social), devidamente inscrita sob o C.N.P.J. / M.F. nº _____ com sede na_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Licitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1.991.

Local e data

_____

Assinatura
Nome completo do representante legal
Cargo
CPF

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGALDE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.026

Pelo presente instrumento, a Empresa_____(razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº_____com sede na_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto neste Edital, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2.014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (§ 2º, do art. 4º, da Lei 14.133/2.021). (** Apenas caso se enquadre na situação de ME, EPP ou MEI).

Local e data

_____

Assinatura
Nome completo do representante legal
Cargo
CPF

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.026

Pelo presente instrumento, a Empresa_____(razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº_____com sede na_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

Local e data

_____

Assinatura
Nome completo do representante legal
Cargo
CPF

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo n° 001/2.026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ ..... , QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, E

_____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tapy de Almeida, nº 625 – Vila Florentino Dognani - nesta cidade de Itaí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 50.366.442/0001-24, neste ato Representada por seu Presidente, Senhor **AVELINO NICETTO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ...., inscrito(a) no C.N.P.J./M.F. sob o nº ....., sediado(a) ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .....

..... *(nome e função do responsável pelo contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2.026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2.026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA**

MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de amplo conhecimento de ambas as partes.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais, compreendendo a entrega do veículo, seu recebimento definitivo e a emissão do respectivo termo de recebimento, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O encerramento da vigência contratual não prejudicará o exercício da garantia do veículo, a qual será prestada pelo fabricante, nos termos do certificado de garantia e do manual do proprietário, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos ou outro superior ofertado pelo fabricante.

2.1.3. A contratada obriga-se a entregar o veículo acompanhado do certificado de garantia, manual do proprietário, manual de manutenção e demais documentos necessários ao pleno exercício da garantia junto à rede autorizada do fabricante.

2.1.4. Durante o período de garantia, os reparos decorrentes de defeitos de fabricação serão realizados pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, sem ônus para a Contratante, observadas as condições estabelecidas no certificado de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização da execução deste Contrato ficará a cargo da Servidora **ANA CAROLINA COLA MARIANO MONTEIRO.**

CLÁUSULA QUARTA
SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA
PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA
PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês..

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

8.8. Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da entrega do objeto contratual.

8.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2.021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelofiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2.021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório parao atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2.021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2.021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2.021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2.021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2.021).

IV. **MULTA:**

1.Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.

4.Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

5.Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

6.Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2.021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2.021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2.021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2.021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2.021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2.021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2.013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2.021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2.021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2.021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2.022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2.021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2.021).

11.10. O contrato poderá ser extinto:

11.10.1. caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itaí para o exercício financeiro de 2.026, na dotação abaixo discriminada:

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Subnatureza: 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.
Fonte: Câmara Municipal de Itaí/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2.021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivodeverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2.021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2.021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2.021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2.011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2.012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO (art. 92, § 1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2.021.

Itaí, ... de ..... de 2.026

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

T E S T E M U N H AS

_____

_____

ANEXO XII

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	ORÇ 4	ORÇ 5
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), CATEGORIA MÉDIO/GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM TRÊS FILEIRAS, NA COR PRETA, ANO/MODELO 2026 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO 1.3 TURBO FLEX, 4 CILINDROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE ATÉ 185 CV E TORQUE DE 27,5 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, ATENDENDO AOS PADRÕES ATUAIS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 4.769 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE-EIXOS DE 2.794 MM), PORTA-MALAS COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 233 A 661 LITROS, ALÉM DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS QUATRO RODAS E SISTEMA DE FREIOS A DISCO. CONTEMPLAR AR-CONDICIONADO DIGITAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE SEM FIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CHAVE PRESENCIAL (KEYLESS). QUANTO À SEGURANÇA, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO (ADAS)	01 Unid	R$ 232.690,00	R$ 216.990,00	R$ 233.950,00	R$ 233.950,00	R$ 255.690,00
VALOR MÉDIO GLOBAL				R$ 234.654,00			